

## PORTARIA Nº. 105/2019

**SÚMULA:** “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

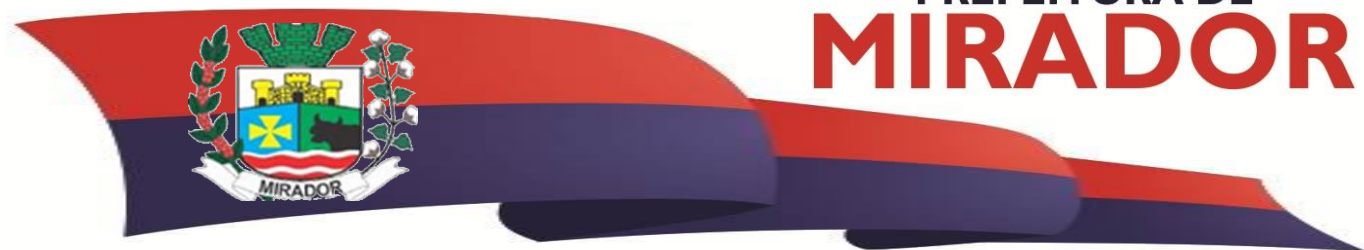
### RESOLVE

**Art. 1º.** – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANTONIO ROCHA DA SILVA	01/10/2018 A 30/09/2018	01/10/2019 A 30/10/2019
BEATRIZ WESSLER	01/09/2018 A 30/09/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	21/10/2017 A 20/10/2018	01/10/2019 A 30/10/2019
TIAGO SANTANA DE RAMOS	07/03/2018 A 06/03/2019	01/10/2019 A 30/10/2019
VIVIANE DE ANDRADE KUPAS	08/03/2017 A 07/03/2018	01/10/2019 A 30/10/2019

**Art. 2º.** – Conceder **15 dias de Férias** regulamentares a Servidora Municipal, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLA RAMOS CANAVER	02/05/2017 A 01/05/2018	01/10/2019 A 15/10/2019



**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**